

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 2.097.440,00 (Dois milhões noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 - Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do MILITAR	R\$ 26.000,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Fonte 1000	

06.001.10.301.0006.2006 - Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 12.000,00
Fonte 1303	

06.001.10.301.0006.2008 - Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 992.000,00
Fonte 1000	

07.001.12.361.0007.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 430.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 8.800,00
Fonte 1000	

07.001.12.361.0007.2015 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 240.000,00
Fonte 1103	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 240.000,00
Fonte 1104	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.800,00
Fonte 1103	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.800,00
Fonte 1104	

09.001.08.244.0009.2023 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
--	---------------

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.040,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 44.040,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 62.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00

Fonte 1000

02.002.04.122.0002.2002 - Manutenção das Administração Municipal

3.1.90.01.00 - Aposent. do RPPS, Reserva Remun Reforma dos Militares R\$ 120.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 7.000,00

Fonte 1000

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.600,00

Fonte 1501

02.002.04.122.0013.0004 - Pagamento de Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 3.000,00

Fonte 1000

04.001.15.451.0004.1001 - Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 62.400,00

Fonte 1000

04.001.15.451.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Urbanos

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 11.600,00

Fonte 1507

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 3.200,00

Fonte 1000

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.600,00

Fonte 1501

04.002.26.782.0004.2005 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

Fonte 1000

05.001.04.695.0002.2007 - Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 48.300,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2006 - Manutenção Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 127.600,00

Fonte 1000

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 126.200,00

Fonte 1303

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Fonte 1000		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	98.000,00
Fonte 1303		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 1000		
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	2.800,00
Fonte 1303		
06.001.10.301.0006.2008 - Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	21.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	1.500,00
Fonte 1000		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	1.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	4.900,00
Fonte 1303		
06.001.10.301.0006.2013 - Manutenção Farmácia Municipal		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00
Fonte 1303		
07.001.12.361.0007.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	2.200,00
Fonte 1103		
07.001.12.361.0007.2015 - Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	142.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	39.600,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	2.500,00
Fonte 1000		
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	3.500,00
Fonte 1103		
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	3.500,00
Fonte 1104		
07.002.12.365.0007.2018 - Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
Fonte 1000		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	80.000,00
Fonte 1103		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	35.000,00
Fonte 1104		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
Fonte 1000		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	23.000,00
Fonte 1103		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	9.900,00
Fonte 1104		

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	3.000,00
Fonte 0000		
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	1.400,00
Fonte 1103		
07.002.12.365.0007.2019 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré Escola)		
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	1.500,00
Fonte 1000		
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	1.500,00
Fonte 1103		
07.003.12.361.0007.2020 - Manutenção do Salário da Educação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	156.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	8.400,00
Fonte 1107		
07.003.12.361.0007.2021 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	85.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	43.000,00
Fonte 1103		
08.001.13.392.0008.2033 - Manutenção da Cultura		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	2.200,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	41.300,00
Fonte 1063		
09.001.08.244.0009.2024 - Manutenção do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	19.000,00
Fonte 1940		
09.001.08.244.0009.2025 - Manutenção do Piso Fixo		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	21.000,00
Fonte 1934		
09.002.08.243.0010.2026 - Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.700,00
Fonte 1000		
09.002.08.243.0010.6001 - Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 1000		
30.001.04.122.0011.2027 - Manutenção de Contrapartidas de Convênios		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	59.000,00
Fonte 1000		
90.099.99.999.0012.9999 - Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingencia	R\$	196.500,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 15 de outubro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 274/2025

Salto do Itararé, 15 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento para suprir as despesas dos Departamentos Municipais para o decorrer do exercício financeiro de 2025.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
REGINALDO APARECIDO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé - Paraná